



Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,
31.864/2002 E 46.751/2019)**

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 23778830, elaborado pela MAJ. ENF. RG 61895 ADRIANA SERAFIM MATTOS, chefe do Serviço de Estomatologia do HCPM, documento este norteador do planejamento da futura aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares com devidas correções realizadas através da CI SEPM/CFRPM SEI Nº893 (34732288) no processo relacionado SEI-350108/008991/2021. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (30145334)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

Entende-se por Estomatologia a área da saúde responsável por prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fístulas, cateteres, drenos e tubos. É em estomatologia, cobertura todo material, substância ou produto que se aplica sobre a lesão, com a finalidade do curativo que forma uma barreira física capaz de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação ou infecções.

A aquisição dos insumos para as Centrais de Material se justifica em razão da demanda de atendimentos voltados para pacientes portadores de lesões cutâneas, que existe na SEPM desde 2001. Tais insumos são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

Os Serviços Estomatologia da SEPM prestam assistência à pacientes portadores de lesões cutâneas, agudas ou crônicas, tais como traumas, queimaduras, lesões relacionadas ao sistema imunológico, lesões relacionadas às complicações do Diabetes, Lesões Vasculares, complicações pós-operatórias entre outras. É relevante ressaltar, que os Serviços Estomatologia também assistem a um grupo peculiar de nossa Corporação que são os policiais militares feridos em serviço. As lesões cutâneas apresentadas por estes pacientes possuem diversas etiologias, tais como lesão por projéteis de arma de fogo (PAF) de diversos calibres, ferimentos por arma branca, queimaduras causadas por bombas, granadas e estilhaços, além das lesões por trauma por acidentes automobilísticos, entre outras.

A assistência prestada ao Policial Militar ferido, em serviço ou não, se inicia ainda na fase aguda da lesão, onde são utilizadas coberturas que vão atuar na hemostasia e combate a inflamação e/ou infecção local. Juntamente com o tratamento da lesão, as enfermeiras especializadas atuam indicando insumos para prevenção de lesões por pressão nos casos em que o policial militar que é vítima de lesão em serviço, que fica restrito ao leito ou cadeira de rodas temporária ou permanentemente, evoluindo muitas das vezes para a paraplegia, tetraplegia e/ou amputação de membros. É importante registrar que o início rápido do tratamento destas lesões com os materiais adequados, pode delimitar a perda ou a preservação de um membro, e nos casos de maior gravidade, pode definir entre a vida e a morte do paciente.

Outro problema encontrado pelo serviço foi o surgimento da pandemia por Corona vírus que trouxe uma nova realidade aos cuidados prestados aos nossos pacientes. Durante todo o período pandêmico houve um aumento do tempo de internação e agravamento do estado de saúde do paciente pela própria doença e durante esse período o Serviço de Estomatologia atuou na prevenção de úlceras por pressão, atua no tratamento e na reabilitação. Muitos desses ainda continuam internados e outros fazem acompanhamento ambulatorial do serviço e continuamos atendendo novos casos de pacientes com sequelas da doença. Essa realidade serviu de alerta para que tenhamos uma margem de segurança em relação a aquisição dos materiais, em virtude de ainda estarmos vivenciando essa nova realidade.

A assistência prestada pela especialidade, utilizando o insumo correto de acordo com a lesão, tem como um dos principais objetivos reabilitar o policial para o retorno a atividade policial militar. Vale ressaltar que, o Serviço de Estomatologia trabalha não só para a prevenção e tratamento, mas e não menos importante para reabilitar esse Policial sabendo-se que a Corporação é uma instituição de natureza profissional e precisa que seu efetivo esteja apto física e emocionalmente para o combate a que lhe foi atribuído.

As tecnologias para o tratamento de feridas, com coberturas inovadoras, eficazes e acessíveis, que reduzem drasticamente o tempo de cicatrização, tem se expandido mundialmente. Visto que a complexidade no processo cicatricial é algo real e que a utilização de coberturas ideais para favorecer esse processo é fundamental para prestar uma assistência qualificada aos usuários do FUSPOM, militares da ativa, inativos e seus dependentes e pensionistas, portadores de feridas faz-se necessário a aquisição destas coberturas. Entende-se por cobertura todo material, substância ou produto que se aplica sobre a lesão, com a finalidade do curativo que forma uma barreira física capaz de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação ou infecções.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Outro sim se justifica a aquisição dos insumos aqui pretendidos, a primordialidade da continuidade de tratamentos já iniciado, afim de que não haja solução de continuidade nos mesmos. Além de dispormos em nossa corporação de alta tecnologia para o tratamento de lesões cutâneas o que favorece não só a saúde da população que faz uso do serviço, mas também aos gestores das unidades hospitalares, pela otimização da taxa de ocupação dos leitos, uma vez que a aceleração do processo cicatricial diminui o tempo de internação, previne as complicações infecciosas por germes hospitalares e minimiza a antibioticoterapia, proporcionando redução dos gastos e economia ao Erário. Bem como atendida a necessidade de se colocar em prática Pops que se refere à segurança do paciente.

Informamos que o objeto, **INSUMOS PARA COBERTURA DE CURATIVOS**, do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados nas três Unidades de Saúde da SEPM descrita acima, são considerados materiais de uso individual, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

2 - DO OBJETIVO E OBJETO:

2.1 O objetivo do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COBERTURA DE CURATIVOS**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que possuem o SERVIÇO DE ESTOMATOLOGIA, a saber, Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), Centro de Fisiatria (CFRPM) e Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2.2 O objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COBERTURA DE CURATIVOS** por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, utilizados nas Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado. Por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme determinado pela legislação vigente, Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, previsto no inciso II, do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002.

2.3 Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de insumos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Este(s) objeto(s) consta(m) no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG nº60 de 24 de Junho de 2021.

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 0404/2022 SEI 31166506

Nº DO ITEM	ID SIGA	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE UERJ	QUANTIDADE TOTAL
01	135067	406675	CURATIVO NAO OCLUSIVO (GAZE NAO ADERENTE),MATERIAL MALHA: ACETATO CELULOSE (RAYON), MATERIAL EMULSAO: PETROLATO, LARGURA: 7,6 CM, COMPRIMENTO: 20,3 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.020.0007	UND	1.424	0	1.424
02	24240	402812	CURATIVO DE ALGINATOS, TIPO: PLACA, TRATAMENTO: ESTERIL, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 10 CM Código do Item: 6510.011.0002	UND	1.360	300	1.660
03	160541		COBERTURA, CAMADA: 1, MATERIAL: COBERTURA DE ALTA ABSORCAO COMPOSTO POR HIDROFIBRAS, ESTERIL, 100 % CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, 1,2% DE PRATA IONICA, TIPO: ACO BACTERICIDA, BACTERIOSTATICA LIBERACAO CONTROLADA DE IONS DE PRATA, TAMANHO: 15 X 15 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO ADERENTE. TRANSFORMANDO A PLACA EM UM GEL COESO, PLACA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.035.0030.	UND	1.150	0	1.150
04	83669	42957	COBERTURA, CAMADA: 1, MATERIAL: ESPUMA COM LIBERACAO DE IBUPROFENO, TIPO: ACO BACTERIOSTATICA, TAMANHO: 10X20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPUMA DE POLIMERO 3 D QUE TEM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO COM DE IBUPROFENO, PROMOVE LIBERACAO O ALIVIO DA DOR E ABSORCAO DE EXUDATO FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.037.0019	UND	1.000	0	1.000
05	77936	433141	CURATIVO CARVAO ATIVADO, TRATAMENTO: PRATA, COMPRIMENTO: 10 CM	UND	1.430	120	1.550

			Código do Item: 6510.012.0004				
06	79135	430103	<p>PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO.</p> <p>Código do Item: 6510.043.0001</p>	UND	1.284	60	1.344
07	136886	394795	<p>CURATIVO, QUANTIDADE CAMADA: PROTETOR PARA PELE, MATERIAL: HEXANODILDISILOXANO, POLIMEROACRILICO, POLIFENILMETILSILOXANO, TAMANHO: FRASCO, APRESENTACAO: LIQUIDO, COM SPRAY, FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>Código do Item: 6510.037.0019</p>	UND	420	0	420
08	72438	357711	<p>FILME POLIURETANO ADESIVO, TRATAMENTO: NAO ESTERIL, FUNCAO: CURATIVO, DIMENSAO: 10 CM X 10M, APLICACAO: PERMITIR PASSAGEM E TROCA DE OXIGENIO E UMIDADE, PROPRIEDADE: BARREIRA BACTERIANA E VIRAL FORNECIMENTO: ROLO.</p> <p>Código do Item: 6510.042.0002</p>	UND	380	0	380
09	146981		<p>COBERTURA, CAMADA: 2, MATERIAL: SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTICAMADA COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS, SINALIZADOR DE PRESSAO, TIPO: FORNECE PRESSAO TERAPEUTICA DE 40 MMHG, TAMANHO: 10 CM X 6 M (TAMANHO DE TORNOZELO 25 -32 CM), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAMADA ABSORVENTE E SEGUNDA CAMADA ELASTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6510.035.0027</p>	UND	330	0	330
10	25803		<p>CURATIVO COLAGENO,SUBSTANCIA ATIVA COMPLEMENTAR: ALGINATO CALCIO, MODELO: PLACA, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 11,25 CM</p> <p>Código do Item: 6510.013.0001</p>	UND	1.454	0	1.454
11	145390	357712	<p>ADESIVO TISSULAR, MATERIAL: POLIESTER ELASTICO, PAPEL DE SILICONE, NAO TECIDO, REVESTIDO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, APLICACAO: FIXACAO DE CURATIVO, DRENO E CATETERES SOBRE A PELE, APRESENTACAO: ROLO, 10 CM X 10 M</p> <p>Código do Item: 6510.039.0004</p>	UND	383	0	383
12	80068	448241	<p>CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: ALGINATO, COR: INCOLOR, APLICACAO: FERIDAS NECROSADAS, FORNECIMENTO: 85 G</p> <p>Código do Item: 6510.017.0005</p>	UND	1.274	0	1.274
13	21849	406758	<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE, TIPO: PLACA, TRATAMENTO: ESTERIL, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 20 CM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6510.019.0007</p>	UND	1.400	0	1.400
14	21850	406756	<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE, TIPO: PLACA FINA SEM BORDA, TRATAMENTO: ESTERIL, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM</p> <p>Código do Item: 6510.019.0008</p>	UND	2.200	100	2.300
15	125594	389087	<p>CURATIVO,QUANTIDADE CAMADA: N/A, MATERIAL: SOLUCAO ANTISSEPTICA COMPOSTA DE 0,1% POLIHEXANIDA, HECILAMINOPROPIL BETAINA EM 98% DE AGUA, TAMANHO: 350 ML, APRESENTACAO: ESTERIL, LIQUIDA EM FRASCO</p> <p>Código do Item: 6510.037.0008</p>	ML	846	296.100	846
16	146931		<p>CURATIVO HIDROGEL, TRATAMENTO: ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO, DESBRITANTE, DESTROI BIOFILME, GEL DE LIMPEZA, COM POLIHERXAMETILENO DEBIGUANIDA (PHMB), COR: INCOLOR, APLICACAO: FERIDAS NECROSADAS E COLONIZADAS, FORNECIMENTO: BISNAGA 100 ML.</p> <p>Código do Item: 6510.017.0012</p>	UND	1.457	0	1.457
17	147010		<p>COBERTURA, CAMADA: 3, MATERIAL: COBERTURA COM ESPUMA DE POLIURETANO, SUPERABSORVENTE VERTICAL E RETEM O EXSUDATO, MATRIZ CICATRIZANTE DE TECNOLOGIA LIPIDIO-COLOIDE, TIPO: ESTIMULA A GRADUACAO, EPITELIZACAO, PROMOVE A REPARACAO TECIDUAL E PREVENCAO DE LESOES, MINIMIZA A DOR NAS TROCAS, TAMANHO: 10 X 10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS ADESIVAS SUAVES DE SILICONE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6510.035.0028</p>	UND	1.300	0	1.300
18	146977		<p>COBERTURA, CAMADA: 3, MATERIAL: COBERTURA, POLIMEROS DE POLIACRILATO UND DE AMONIA COM NUCLEO ACRILICO, TIPO: ACAO HIDRO DESBRIDANTE, GELIFICAM E ATRAEM O ESFACELO DE FORMA SELETIVA, TAMANHO: 15 X 15 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM MATRIZ CICATRIZANTE TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE, ABSORCAO VERTICAL, ATRAUMATICO E REMOCAO SEM DOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6510.035.0026</p>	UND	1.150	0	1.150
19	145213		<p>COBERTURA,CAMADA: 1, MATERIAL: MALHA IMPREGNADA COM EMULSAO PETROLATO, PRATA NANOCRISTALINA, TECIDO NAO ADERENTE, TIPO: ACAO BACTERICIDA, LIBERACAO CONTROLADA DE IONS DE PRATA, TAMANHO: 10 X 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, ATOXICA, HIPOALERGICA, ISENTA DE ADESIVOS NO LEITO DA LESAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6510.035.0022</p>	UND	1.937	0	1.937
20	170101		<p>PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: CREME, COMPOSICAO: OLEO DE ANDIROBA, OLEO DE MELALEUCA, PROTEINAS, VITAMINA "A" E "B6", SEM VASELINA E SEM SILICONE, CONSERVANTE BENZOATO DE SODIO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML</p> <p>Código do Item: 6510.043.0015</p>	UND	1.050	0	1.050
21	139146		<p>CURATIVO,QUANTIDADE CAMADA: 1, MATERIAL: BIOLOGICO COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO, PROPYLENOGLICOL, NITRATO CERIO III, HEXAHIDRATADO, GEL DE COLAGENO TIPO I BOVINO, TAMANHO: 10X10 CM, APRESENTACAO: ESTERIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UND	1.200	0	1200

			Código do Item: 6510.037.0024				
22	146932		COBERTURA,CAMADA: 1 ,MATERIAL: MALHA DE POLIESTER NAO ADERENTE, TIPO: ACAO BACTERICIDA ,LIBERACAO CONTROLADA DE IONS DE PRATA, TAMANHO: 15 X 15 CM , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MATRIZ CICATRIZANTE TLC Ag (TECNOLOGIA LIPIDO-COLOIDE COMSAIS DE PRATA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	900	0	900
			Código do Item: 6510.035.0024				

3.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.4 Foi aberto no dia 24/03/2022 o Plano de Suprimento (PLS) 0404/2022 (31166430) e, após seu encerramento no dia 31/03/2022 respondeu a seguinte unidade: UERJ (Hospital Universitário Pedro Ernesto) SEI (31166506).

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 Trata-se este TR de aquisição de insumos de reposição materiais que já dispúnhamos nas CMMH do HCPM, CFRPM e do HPM-NIT, com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

4.2 Embora tenhamos utilizado Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988 para cálculo da média mensal (CMM) como principal variável de decisão, a estimativa de consumo de material sofre alteração de diversas variáveis: surtos, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermaria, aumento da violência urbana, entre outras. Foi calculada com base no consumo do período do ano de 2020 de cada unidade.

4.3 A estimativa do quantitativo das coberturas solicitadas no presente Termo de Referência foi obtida da seguinte forma:

Média Mensal HCPM + HPMnit + CFRPM x 12 + 30%

4.4 Para garantir que não haverá falta de estoque é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os materiais médicos hospitalares incluiu um estoque de segurança, representado no cálculo acima pelos 30% conforme preconizado pela Instrução normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO POR CADA UNIDADE DE SEPM

ITEM	SIGA	HCPM	HPM NIT	CFRPM	TOTAL
01	135067	600	300	524	1.424
02	24240	610	350	400	1.360
03	160541	500	300	350	1.150
04	83669	300	250	450	1.000
05	77936	560	270	600	1.430
06	79135	734	150	400	1.284
07	136886	170	50	200	420
08	72438	110	50	220	380
09	146981	NÃO SE APLICA	30	300	330
10	25803	604	400	450	1.454
11	145390	103	80	200	383
12	80068	489	320	465	1.274
13	21849	1200	100	100	1.400
14	21850	2000	100	100	2.200
15	125594	366	180	300	846
16	146931	807	250	400	1.457
17	147010	550	300	450	1.300
18	146977	450	350	350	1.150
19	145213	937	500	500	1.937
20	170101	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	1050
21	139146	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	1.200
22	146932	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	1º AQUISIÇÃO	900

5 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Estomatopatia.

5.2 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente.

5.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens.

5.6 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.8 A Licitante vencedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à PMERJ.

5.9 Os materiais deverão ser entregues, conforme a solicitação de fornecimento, de segunda a sexta feira, de 09h às 15h, na Central de Material Médico Hospitalar do HCPM localizado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, mediante agendamento prévio. Telefone para contato 2333-7573.

5.10 Os materiais destinados a UERJ deverão ser entregues no Almoarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h..

6 – DAS AMOSTRAS:

6.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados idênticas ao item que será fornecido, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística da PMERJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

6.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- g) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inexecutável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
 - 10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
 1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
 2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
 3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
 - 10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:
 - a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
 - 10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:
 - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

1 - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

2. Os atestados de capacidade técnica deverá (ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

1. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempesivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

2. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo Decreto Estadual 45.600 de 16 de Março de 2016.

"Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

(...)

XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto".

12.2 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

12.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- 1 SGT PM RG 64281 SANDRO DUARTE DE MENDONÇA

- CAP ENF RG 89422 SONATHA DE CARVALHO BARCELOS

- MAJ. ENF. RG 61895 ADRIANA SERAFIM MATTOS

12.3 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

12.4 O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM Nit, na formata proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

12.6 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – INSUMOS PARA CORBERTURA DE CURATIVOS** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12(doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

15.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

15.3.A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

6.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

17 – DA DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

17.2 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado

(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
	Ação de Contingência	Responsável

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde
RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado		
() Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1 Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.		
Ação Preventiva		Responsável
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade.	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada		
() Planejamento da Contratação () Licitação (X) Gestão de Contratos		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1 Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.		
Ação Preventiva		Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual		
() Planejamento da Contratação () Licitação (X) Gestão de Contratos		
Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Danos		
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.		
Ação Preventiva		Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato

emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de	
entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	
Ação de Contingência	Responsável
1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato
2 Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3 Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Danos	
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Ação Preventiva	Responsável

1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Danos	
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Ação Preventiva	Responsável
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto a Central de Material Médico Hospitalar do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573

BERNARDO DIAS DA COSTA
MAJ PM DENT RG 76.874 - Id Funcional: 24485578
Coordenador de Licitações (DSS/2)

Rio de Janeiro, 22 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Dias da Costa, Major**, em 22/06/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **34799651** e o código CRC **32A1A089**.

